

LEI Nº 1.133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Denomina Laboratório de Informática existente nas Escolas Municipais desta cidade e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Manoel Miguel Dionizio** o Laboratório de Informática, existente na Escola Maria Edelvita de Barros Tenório, localizada na Rua Severino Pereira Leite, Nº 63, COHAB no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco.

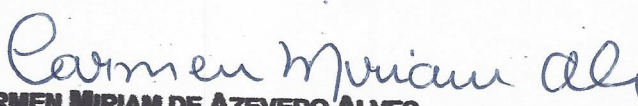
Art. 2º. Fica denominado de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, Thiago Fagner da Silva**, o Laboratório de Informática existente na Escola Sesquicentenário da Independência, localizado na Rua Floriano Peixoto, da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Fica ainda a Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizada a mandar confeccionar as placas metálicas ou letreiros, alusivos as denominações a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei e conseqüentemente utilizar os recursos necessários para suas aquisições, e que deverão ser colocadas na parte frontal de prédio que serve ou vier a servir de sede dos aludidos laboratórios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agrestina, 22 de outubro de 2010.


CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

